

# **VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I**

**YURI NATHAN DA COSTA LANNES**

**TAIS MALLMANN RAMOS**

**EUDES VITOR BEZERRA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Eudes Vitor Bezerra; Tais Mallmann Ramos; Yuri Nathan da Costa Lannes – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-963-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito econômico 3. empreendedorismo. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



**VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**  
**DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E**  
**EMPREENDEDORISMO I**

---

**Apresentação**

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de pôsteres apresentados no bloco de “DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO E DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I”, ocorrido no âmbito do VII Encontro Virtual do CONPEDI, realizado entre os dias 24 e 28 de junho de 2024, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “A Pesquisa Jurídica na Perspectiva da Transdisciplinaridade”.

O Grupo de Pôsteres em comento ocorreu no primeiro dia do evento, ou seja, 24/06/2024, oportunidade na qual foram realizadas as apresentações orais dos seguintes temas e respectivos autores:

1º) O CUSTO DA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLIANCE NAS EMPRESAS. Autoria de Gabriella de Souza Evangelista, sob a orientação da Professora Doutora Aline Teodoro de Moura;

2º) A RELAÇÃO ENTRE PODER POLÍTICO-ECONÔMICO E DIREITOS NO CIBERESPAÇO. Autoria de Maria Clara Giassetti e Lucas Damas Garlipp Provenzano;

3º) APLICABILIDADE DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL EM GRUPO SOCIETÁRIOS DE FATO LATO SENSU: UMA PERSPECTIVA ANALÍTICA. Autoria de Renato Milanez Vieira;

4º) BANCOS DIGITAIS E A RESPONSABILIDADE PELOS DADOS DOS CLIENTES. Autoria de Hemilly Gazeta Erani;

5º) CONSUMO CONSCIENTE: O FUTURO DO FASHION LAW NA ERA DIGITAL. Autoria de Beatriz Anceschi dos Santos;

6º) DESAFIOS DA NEUTRALIDADE NA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E NO PODER JUDICIÁRIO. Tiago de Lima Mascarenhas Santos, sob a orientação da Professora Doutora Jéssica Amanda Fachin;

7º) DESAFIOS E SOLUÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE IA NO RACIOCÍNIO E DECISÃO CLÍNICA: UMA ANÁLISE JURÍDICA BASEADA NO RELATÓRIO DO NHS AI-LAB E HEE. Autoria de Luiz Henrique Soares de Jesus;

8º) DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS FALSIFICADOS E A PROBLEMÁTICA DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS ARTISTAS. Autoria de Laricia Martins Ronqui;

9º) FRANQUIA DE ORGANIZAÇÕES SEM FIM LUCRATIVO. Autoria de Frederico Fracalanza de Oliveira.

Assim, convidamos os leitores para uma agradável apreciação da íntegra dos pôsteres sobre “DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO E DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO” que se encontram nesta publicação.

Atenciosamente;

Prof. Dr. Eudes Vitor Bezerra (PPGDIR/UFMA e IDEA São Luís/MA)

Profª. Dra. Tais Mallmann Ramos (Mackenzie/SP)

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes (Faculdade de Direito de Franca – FDF/SP)

## **A relação entre poder político-econômico e direitos no ciberespaço**

**Maria Clara Giassetti  
Lucas Damas Garlipp Provenzano**

### **Resumo**

#### **Introdução:**

Atualmente o mundo é acessível através de um celular ou de um computador, mas qual é o preço de tanta facilidade? Quantas pessoas realmente leem os termos de uso ao instalar um aplicativo no celular? Qual contrapartida é vendida sem que se saiba?

Não é difícil notar que a tecnologia vigia as ações humanas constantemente, o que se mostra um caminho de duas vias: cercas invisíveis podem dar alguma segurança, mas funcionam como limites de contenção ao exercício de direitos, além de criar uma verdadeira indústria de dados.

A importância desta pesquisa se mostra de forma interdisciplinar, visando à identificação e análise de ações humanas, questionando-se sobre a datificação de ações, atos de comércio, interesses econômicos e regulação Estatal de direitos e deveres, visto que, a ordem capitalista, como regente destas transformações, acabou por alçar a informação ao patamar de ativo mais valioso, insumos da nova economia.

Enquanto ciência, ao direito cabe também estudar questões político-econômicas, uma vez que dele advém normas reguladoras. Ademais, os movimentos políticos e econômicos refletem as mudanças da sociedade e a forma como o mundo se dinamiza, razão pela qual mister que o Direito se antecipe e/ou acompanhe tal evolução. O estudo jurídico desse cenário é fundamental para evitar violações a direitos humanos, fundamentais, individuais e sociais, causadas, muitas vezes, pela ausência de leis para aplacar esse fenômeno.

#### **Problema de pesquisa:**

Como o Estado brasileiro atua na regulação do ciberespaço sob a perspectiva da comercialização de dados?

#### **Objetivos:**

Como objetivos gerais, tem-se a conceituação de Sociedade da Vigilância; big data; possíveis interesses de grandes empresas em difundir a cultura da vigilância e a economia de dados. Além disso, o estudo do trinômio jurídico fato-valor-norma igualmente, perfaz objetivo geral

deste trabalho, a fim de verificar a relação entre o fato social, as normas de direito e sua axiologia, visando definir as proteções trazidas pela legislação brasileira e também eventuais afrontas à ela.

Método:

A vertente metodológica adotada na investigação científica é predominantemente dialética, com análise bibliográfica e documental. A natureza dos dados coletados é qualitativa, dado o fato de que seu resultado não pode ser traduzido em números, sendo uma pesquisa essencialmente descritiva. Do ponto de vista dos objetivos, é exploratória.

Resultados:

Apesar dos benefícios propiciados pelos avanços tecnológicos, como acessibilidade, educação e intercâmbio cultural, tem-se, por outro lado, a ação social sendo transformada em dados on-line quantificados e passíveis de monitoramento em tempo real e análise preditiva (Mayer-Schöenberger e Cukier, 2013, p. 30), ou seja, há a possibilidade de identificação de sentimentos e preferências com base em tweets, likes e posts em redes sociais, engajando a economia de dados.

Sobre a chamada Sociedade da Vigilância, entende-se esta como o poder que a informação exerce na sociedade atual. Surge, então, o valor da datificação do comportamento humano, que posteriormente se torna base para o banco de dados (big data) voltado à utilização de ferramentas de ciência da informação.

Noutras palavras, manifestações da personalidade humana sendo transformadas em bytes armazenáveis. Nesse sentido, um estudo da Business Software Alliance (2015, p. 7), estimou a criação de 2,5 quintilhões de bytes diariamente.

A análise de big data importa identificação de padrões de comportamentos e também de grupos com pensamento ou sentimento similar, entre outras várias características possíveis de comportamento. Quem detém a maior quantidade de informação (dados processados) consegue estabelecer as regras deste novo modelo social.

Posto isso, a constante vigilância a qual a sociedade se submete cria limites invisíveis, agredindo direitos como intimidade, liberdade - de escolha e de pensamento. A internet manipula via algoritmos treinados, que remetem a verdadeiras bolhas de conteúdos e à coleta de dados pessoais a serem comercializados.

Também “o direito à proteção dos dados pessoais pode ser associado ao direito à privacidade

(intimidade informática) e ao direito ao livre desenvolvimento da personalidade” (LARA, 2019, p. 44), sendo este último fator de suma importância para a evolução humana.

Apesar disso, a maioria dos modelos de negócio atuais utilizam dados para conhecer e atrair seus públicos, sendo a economia de dados essencial para o mercado.

MOROZOV (2020) faz contraponto aos benefícios que as cidades inteligentes propõem, rodeadas por wi-fi gratuito cedido pelo Google e pelo Uber, parcialmente subsidiado pelo Estado para seus cidadãos, na medida em que mascaram interesses político-econômicos de grandes empresas do Vale do Silício na datificação do comportamento, análise e reversão em poder e lucro.

O mercado, segundo BAGNOLI (2020, p. 27), é uma ficção jurídica onde as riquezas circulam e são repartidas. ARENDT (2004, p. 169), sobre o conceito de “poder” para Hobbes, diz que este “é o controle que permite estabelecer os preços e regular a oferta e procura de modo que sejam vantajosas a quem detém este poder”.

A distorção entre público e privado no poder econômico ocorre quando o poder público se alia ao poder privado, priorizando interesses próprios em detrimento do bem comum. Isso prejudica a democracia e a soberania popular (BAGNOLI, 2020, p. 43).

Os escândalos Snowden e Cambridge Analytica apontaram problemas para as democracias ocidentais, iniciando o movimento de pensar a atuação do Estado enquanto regulador das relações e garantidor de direitos. O Marco Civil da Internet e a LGPD - e a ANPD - são os maiores expoentes de análise quando se trata da regulação do ciberespaço e proteção de dados pessoais no Brasil, além do recente Projeto de Lei 2.338/2023, que busca a regulação da Inteligência Artificial.

Essas abordagens regulatórias objetivam o progresso livre da personalidade humana, contudo encontram obstáculo nas Big Techs do Vale do Silício, que comandam a economia global e pretendem manter seus interesses político-econômicos - inclusive por meio de associação ao próprio Estado, que, por vezes, sucumbe.

**Palavras-chave:** Economia de dados, Ciberespaço, Regulação

### **Referências**

ARENDT, Hannah. Origens do totalitarismo: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

BAGNOLI, Vicente. Direito Econômico e Concorrencial, 8ª ed, São Paulo: Revista dos

Tribunais, 2020.

BUSINESS SOFTWARE ALLIANCE (BSA). What's the Big Deal With Data? (2015). Disponível em: [https://data.bsa.org/wp-content/uploads/2015/12/bsadatastudy\\_en.pdf](https://data.bsa.org/wp-content/uploads/2015/12/bsadatastudy_en.pdf) Acesso em: 09 abr. 2024.

HAN, Byung-Chul. In the Swarm: Digital Prospects. Massachusetts: MIT Press, 2017.

LARA, Caio Augusto Souza. O Acesso Tecnológico à Justiça: por um uso contra-hegemônico do big data e dos algoritmos. 2019. 191 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Direitos Humanos e Estado Democrático de Direito: Fundamentação, Participação e Efetividade, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019.

MAYER-SCHÖENBERGER, Viktor; CUKIER, Kenneth Neil. Big data: como extrair volume, variedade, velocidade e valor da avalanche de informação cotidiana. Tradução de Big Data: a revolution that will transform how we live, work, and think.: Paulo Polzonoff Junior. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

MOROZOV, Evgeny. Big Tech: a ascensão dos dados e a morte da política. 2. ed. São Paulo: Ubu, 2020.teral

MOROZOV, Evgeny; BRIA, Francesca. A Cidade Inteligente: tecnologias urbanas e democracia. São Paulo: Ubu, 2020.

ZUBOFF, Shoshana. The Age of Surveillance Capitalism: The Fight for a Human Future at the New Frontier of Power. New York: PublicAffairs, 2020.